

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA
SERVIÇO: MASTOLOGIA- CONSULTAS AMBULATORIAS E VISITAS MEDICAS EM ENFERMARIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

MASTOLOGIA para realização de consultas ambulatoriais e visitas
médicas na enfermaria, na enfermaria

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE R\$60,00 Por consulta ambulatorial R\$ 50,00 por paciente evoluído dias de sábado, Domingos e feriados e R\$ 40,00 por paciente evoluído dias uteis Segunda a Sexta-Feira . Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)TE 012-2026

Fornecedor DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ:28.943.994/0001-07

Telefone(81) 986892990 / (81) 994958244

Email: dwlservicosmedicos@gmail.com // flaviaeldeir@gmail.com.

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 012/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de MASTOLOGIA para realização de **consultas ambulatoriais** e visitas médicas na enfermaria, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de consulta ambulatorial em mastologia e visitas médicas na enfermaria de mastologia, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/02/2026 á 18/02/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **18/02/2025**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no ambulatório.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou residência ou mestrado na área requisitada ou em áreas afins, igualmente reconhecidos pelo MEC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos solicitados no Anexo I, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: ana.costa@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de acordo com a demanda e a disponibilidade do profissional em conjunto com o coordenador do setor, nos turnos em que forem agendadas as consultas/procedimentos, sem limite máximo por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 06 de fevereiro de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA**a) Médico especialista em MASTOLOGIA para:**

- Realizar durante seu turno de atendimento consulta ambulatorial em mastologia, com valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais);

- Realizar visitas médicas na enfermaria de mastologia, com valor unitário por evolução realizada de R\$ 40,00 (quarenta reais), para evoluções realizadas em dias úteis (segunda-feira á sexta-feira) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para evoluções realizadas dias de sábado, domingo e feriados.

b) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento que o contratante executar além do mínimo contratado, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 12837
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud.: 09/03/2026
 Data da Impressão:
 Data Máxima: 16/03/2026
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	10470 SERVIÇO MEDICO PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS EM MASTOLOGIA SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS AMBOLATORIAIS EM MASTOLOGIA NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR DE: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA) EMPRESA: DWL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.943.994/0001-07			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
2	10339 SERVIÇO MEDICO PARA VISITAS MEDICAS EM ENFERMARIA SERVIÇOS MEDICOS DE VISITAS MEDOCAS NA ENFNFERMARIA DE MASTOLOGIA (EVOLUÇÃO), NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR DE: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO DIAS DE SÁBADO DOMINGO E FERIADOS); R\$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO EM DIAS UTEIS DE SEG A SEXTA-FEIRA) EMPRESA: DWL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.943.994/0001-07			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

	Data	Valor Total	Emissor
	10 de Março de 2026	0,00	
	Somatório(Vi.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 12837 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	DWL SERVICOS MEDICOS
10339 SERVICO MEDICO PARA VISITAS ME		90,00*
10470 SERVICO MEDICO PARA CONSULTAS		60,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 17/02/2027

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 28530 Solicitação: 12837 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 11/03/2026
 Fornecedor: 14950 DWL SERVICOS MEDICO - DWL SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 28.943.994/0001-07 Insc Est.:
 Endereço: REPUBLICA DO LIBANO Nr.: 251 Compl.: LOJA 505 SHOPPING RI
 Bairro: PINA Cep: 51110160
 Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 3423-1225
 E-Mail : FISCAL@ACEASSESSORIAEMPRESAR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 12/03/2026 à 14/03/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10470 SERVIÇO MEDICO PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS EM MASTOLOGIA Especificação: SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM MASTOLOGIA NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR DE: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA) EMPRESA: DWL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.943.994/0001-07	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
10339 SERVIÇO MEDICO PARA VISITAS MEDICAS EM ENFERMARIA Especificação: SERVIÇOS MEDICOS DE VISITAS MEDOCAS NA ENFNFERMARIA DE MASTOLOGIA (EVOLUÇÃO), NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O VALOR DE: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO DIAS DE SÁBADO DOMINGO E FERIADOS); R\$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO EM DIAS UTEIS DE SEG A SEXTA-FEIRA) EMPRESA: DWL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.943.994/0001-07	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
		0,00		0,00	150,00
					Total dos Serviços(+): 150,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 150,00



COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

CNPJ: 28.943.994/0001-07

NOME/ RAZÃO SOCIAL : DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Endereço: Avenida Republica Do Líbano , 251, Loja 505 , Shopping Riomar – Caixa Postal 8268, Pina.
Cep: 51110160

Município : Recife UF: PE

Email: dwlseuicosmedicos@gmail.com // flaviaeldeir@gmail.com // wivianne_lisley@hotmail.com

FONE: (81) 986892990 / (81) 994958244

CARTA PROPOSTA

AO HCP GESTÃO/ SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER,

A empresa DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresenta a seguinte proposta para realização de consultas ambulatoriais de MASTOLOGIA na Hospital da Mulher do Recife (HMR), representada nesta carta proposta por **Flávia Buarque El-Deir**, médica mastologista, CRM/PE: 20.679| RQE: 8581 e **Wivianne Lisley Andrade Sales**, médica mastologista, CRM/PE: 19.935/ RQE: 8223.

PROPOSTA:

- Realização de 300 consultas por mês distribuída semanalmente em dois turnos, os quais serão acordados previamente com o setor responsável pela Hospital da Mulher do Recife (HMR) e serão divididos entre as duas mastologistas **Flávia Buarque El-Deir e Wivianne Lisley Andrade Sales**.

- Realizar durante seu turno de atendimento consulta ambulatorial em mastologia, com valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando um valor mensal de R\$ 18.000 (dezoito mil) reais de acordo com a produção.

- Realizar visitas médicas na enfermaria de mastologia, com valor unitário por evolução realizada de R\$ 40,00 (quarenta reais), para evoluções realizadas em dias úteis (segunda-feira á sexta-feira) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para evoluções realizadas dias de sábado, domingo e feriados. O valor total desse serviço será de acordo com a demanda do serviço.

-Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento que o contratante executar além do mínimo contratado, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

- A data para realização do ambulatório será acordada diretamente com o setor responsável pela unidade de Saúde HMR – Recife – PE

O prazo proposto é de realização de prestação de serviço por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

No valor acima estão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação de serviço objeto deste processo de contratação, de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra , tributos e taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa

A proposta acima tem prazo de 30 dias.

RECIFE, 17 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FLAVIA BUARQUE EL DEIR

Data: 17/02/2026 10:32:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIA BUARQUE EL-DEIR

Médica Mastologista/ Sócia da empresa DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CRM/PE: 20.679 | RQE: 8581



Documento assinado digitalmente

WIVIANNE LISLEY ANDRADE SALES

Data: 17/02/2026 10:46:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WIVIANNE LISLEY ANDRADE SALES

Médica Mastologista/ Sócia da empresa DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CRM/PE: 19.935 | RQE: 8223

NOTA EXPLICATIVA

Diante da análise das propostas, referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de MASTOLOGIA para realização de consultas ambulatoriais e visitas médicas na enfermaria, que se justifica pela necessidade de: atendimento, acompanhamento e definição de conduta de patologias da mama, triagem cirúrgica, pré-operatório e pós-operatório, garantindo, desta forma, a assistência especializada, segura e resolutiva às usuárias do Hospital da Mulher do Recife.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA atende aos requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos no termo de especificação (TE) número 012/2026, ficando a empresa responsável por realizar consultas ambulatoriais em mastologia, com valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais), assim como realizar visitas médicas na enfermaria de mastologia, com valor unitário por evolução realizada de R\$ 40,00 (quarenta reais), para evoluções realizadas em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para evoluções realizadas dias de sábado, domingo e feriados.

A proposta foi avaliada considerando os critérios de qualidade técnica, capacidade operacional, experiência comprovada, compatibilidade de custos e prazos, demonstrando adesão às necessidades institucionais e aos objetivos do serviço a ser contratado. Os valores apresentados mostram-se compatíveis com os preços do TE, estando em consonância com o princípio da economicidade.

Diante do exposto, solicito a continuidade do processo de contratação da empresa DWL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

Recife, 02 de março de 2026.

 Electronically signed by:

Ana Sofia Costa

Ana Sofia Costa
ana.costa@hmr.org.br
02/03/2026 17:04:10

ID: 9GEYDQOJSHAZQ-GM3TIMBYGMZA-3DV3BKYIHRHCG

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.943.994/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2017	
NOME EMPRESARIAL DWL SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DWL SERVICOS MEDICOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO LOJA 505 SHOPPING RIOMAR CXPST 8268	
CEP 51.110-160	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACEASSESSORIAEMPRESARIAL.COM.BR		TELEFONE (81) 3423-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **09:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**